



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

(Processo Administrativo nº 122/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 032/2025

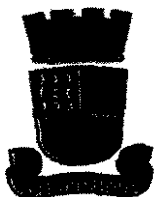
O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicada no dia 02/09/2025, processo administrativo n.º 122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) JOSÉ BORGES RAMOS, sediada a Praça Manoel Novaes 247 Centro Guanambi Bahia, CNPJ: 22.680.363/0001-58 através de seu sócio proprietário Jose Borges Ramos, CPF 91961335468 Domiciliado A Rua D 63 Bairro Benevaldo Bor Sorte, Guanambi Bahia qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. Registro de preços para seleção de empresas para aquisição parcelada de materiais e suprimentos de informática, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência - Relação de Itens e Especificações Técnicas, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Olindina, BA, em Conformidade com a Lei nº 14.133/21.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

1	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 500ML com bico aplicador	IMPLATEC	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
2	ADAPTADOR USB WIFI – descrição usb wireless 802.11n 300 mbps de dupla banda (2.4ou 5ghz). Conexão através do porta usb 2.0 compatibilidades com Windows xp, vista e 7. Especificações técnicas: adaptador dupla banda, padrão de segurança: trabalhar com criptografia wep, wpa personal e enterprise, wi-fi protected setup (wps).	REALTEK	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	BATERIA 2032 – material de lítio 3v, dimensões: 2cm de diâmetro, 3,2mm de altura – (pct c/ 5 unidades).	FLEX CR2032	PCT	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
4	CABO DE FORÇA de 1,5 m padrão novo 1559, extension cord 4 tomadas; comprimento nominal do cabo de força: 1 metro; seção nominal do condutor do cabo de força: 3 x 0,75 mm ² ; corrente máxima: 10 a; consumo máximo*: - tensão de entrada 127 v 1.270 w – tensão de entrada 220 v~2.200w	FORCE LINE	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
5	CABO HDMI Monitor HD 1,8 M	XCELL	UND	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
6	CABO DE REDE – cabo de rede utp ethernet rj45 categoria: cat6. construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu. Caixa com 305M	FURUKAWA SOYO	CX	15	R\$ 711,00	R\$ 10.665,00
7	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO) - Capacidade: 04 TB (Terabyte) interface: usb 3.0 e usb 2.0	WD	UND	10	R\$ 852,00	R\$ 8.520,00
8	FILTRO DE LINHA - Filtro de corrente contínua com 6 tomadas padrão novo, bivolt, 2m. especificações técnicas: possuir fusível de proteção; chave liga/desliga; led sinalizador de funcionamento; possuir 6 tomadas padrão novo; bivolt; cabo possuir 2m	ISOTEL FILTROS	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
9	FONTE ATX CAPACIDADE MÍNIMA DE 350W – tensão de entrada 110v/220v, potência operacional mínima de 350w. frequência 50/60hz. especificações: chave i/o, cooler de 80mm, proteção contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito, com 01 conector atx 20+4p, 02 conectores sata, 02 conectores ide (molex), 01 conector floppy (alternativo). Garantia mínima de 12meses	BRAZIL PC	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
2	ADAPTADOR USB WIFI – descrição usb wireless 802.11n 300 mbps de dupla banda (2.4ou 5ghz). Conexão através do porta usb 2.0 compatibilidades com Windows xp, vista e 7. Especificações técnicas: adaptador dupla banda, padrão de segurança: trabalhar com criptografia wep, wpa personal e enterprise, wi-fi protected setup (wps).	REALTEK	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	BATERIA 2032 – material de lítio 3v, dimensões: 2cm de diâmetro, 3,2mm de altura – (pct c/ 5 unidades).	FLEX CR2032	PCT	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
4	CABO DE FORÇA de 1,5 m padrão novo 1559, extension cord 4 tomadas; comprimento nominal do cabo de força: 1 metro; seção nominal do condutor do cabo de força: 3 x 0,75 mm ² ; corrente máxima: 10 a; consumo máximo*: - tensão de entrada 127 v 1.270 w – tensão de entrada 220 v~2.200w	FORCE LINE	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
5	CABO HDMI Monitor HD 1,8 M	XCELL	UND	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
6	CABO DE REDE – cabo de rede utp ethernet rj45 categoria: cat6. construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu. Caixa com 305M	FURUKAWA SOYO	CX	15	R\$ 711,00	R\$ 10.665,00
7	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO) - Capacidade: 04 TB (Terabyte) interface: usb 3.0 e usb 2.0	WD	UND	10	R\$ 852,00	R\$ 8.520,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

8	FILTRO DE LINHA - Filtro de corrente contínua com 6 tomadas padrão novo, bivolt, 2m. especificações técnicas: possuir fusível de proteção; chave liga/desliga; led sinalizador de funcionamento; possuir 6 tomadas padrão novo; bivolt; cabo possuir 2m	ISOTEL FILTROS	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
9	FONTE ATX CAPACIDADE MÍNIMA 350W – tensão de entrada 110v/220v, potência operacional mínima de 350w. frequência 50/60hz. especificações: chave i/o, cooler de 80mm, proteção contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito, com 01 conector atx 20+4p, 02 conectores sata, 02 conectores ide (molex), 01 conector floppy (alternativo). Garantia mínima de 12 meses	BRAZIL PC	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
10	KIT PLACA MÃE COM PROCESSADOR – processador: frequência: 3.7 ghz; conjunto de instruções: 64-bits; núcleos: 4; threads: 4; thermal design power: 51w; cache 3mb. placa-mãe compatível que suporte o processador acima, memória 2x slots memória ddr4 suporte de memória de 4 gb ou superior, dual channel ddr4 2133/2400/2666; áudio onboard; slots de expansão: 1 x slot pci express x 1; 1 x slot pci (ou mais); armazenamento: 2 x conectores sata iii; 4 x conectores sata ii. 1 conector porta serial; 1 conector porta paralela; gráfico on-board, máximo de memória compartilhada 2gb. com memória inclusa de 4gb. mecânica> dimm. velocidade: ddr4. tensão: 1,5v. padrão: 260 pinos garantia: 12 meses.	INTEL CORE I5 7500	UND	25	R\$ 749,00	R\$ 18.725,00
11	MOUSE ÓPTICO com scroll. mínimo 600dpi. usb. garantia mínima de 3 meses	NEWLINK	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
12	MOUSE PAD com tamanho aproximado de 22cmx25cm (l x a), fabricado com material em gel, acabamento superficial em tecido, com apoio de punho, borracha antiestática, tipo ergonômico	MULTI	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
13	PLUG CONECTOR – Tipo: rj-45 macho, material de silicone, 8 vias, cat6	EXBOM	UND	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
14	REFIL de tinta EPSON amarelo T664420al 1L	XFULL	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
15	REFIL de tinta EPSON ciano T664220al 1L	XFULL	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
16	REFIL de tinta EPSON magenta T664320al 1L	XFULL	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
17	REFIL de tinta EPSON preto T664120al 1L	XFULL	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
18	ROTEADOR WIRELESS – taxa de transferência 300mbps, canais wireless 2.4 ghz e 5.0 ghz. quatro antenas. 04 portas lan, 01 porta wan, voltagem bivolt, padrão ieee 802.11b / ieee 802.11g / ieee 802.11n.	TPLINK ARCHER C20	UND	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
19	SUPORTE CPU Preto ideal para uso com CPUs com rodízios para facilitar amovimentação largura ajustável.	FORCE LINE	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
20	SWITCH 8 PORTAS, memória buffer de 2mbytes; indicadores dinâmicos por led; padrão: ieee 802.3 10base-t. ieee 802.3u 100base-tx fast ethernet. ansi/ieee std 802.3 mac layer frame size: 64-1518 bytes; taxa de transferência de dados: ethernet 10mbps (half duplex), 20mbps (full duplex); fast ethernet 100mbps (half duplex); 200mbps (full duplex); protocolo csma/cd; modo de chaveamento por armazenamento e envio "store and forwarding"; ambiente: temperatura de trabalho: 0°C a 50°C; temperatura de armazenagem: - 25°C a 55°C. umidade de trabalho: 10% a 95% rh sem condensação. fonte de alimentação: 100v/240v 60hz; 9,0vdc 500ma; garantia: mínima de 12 meses 802.2 n-way auto negotiation. ieee 802.3 frames types transparent	TPLINK	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
21	TECLADO USB. padrão ABNT 2. cabo usb de 1,70m. garantia mínima de 3 meses	VINIK	UND	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
22	UNIDADE SSD 2.5", Barramento Sata 3.0 (Gb/s), Capacidade: 480GB, velocidade mínima 500Mb/s para leitura e 400Mb/s para Gravação	GOLDENFIR	UND	40	R\$ 249,50	R\$ 9.980,00
23	Kit Cilindro Para Brother 7535 Dcp-7535dw Dr-b021	BYQUALY	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

24	Toner Brother TN-B021	BYQUALY	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
25	Kit Cilindro Premium DR-2340 DR2340 para Brother DCP 2540	BYQUALY	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
26	Toner Brother TN-2370	BYQUALY	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Educação

4.2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e



comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO DE EMPENHO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 026/2023, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto 10.024/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRONICO Nº 026/2025 –
OBJETO: Registro de preços para seleção de empresas para aquisição parcelada de materiais e suprimentos de informática, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência - Relação de Itens e Especificações Técnicas, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Olindina, BA. **ABERTURA:** 18/09/2025 – **HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2025- **ADJUDICAÇÃO:** 22/09/2025 – **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025 – **PRAZO DO CONTRATO:** 29 de setembro de 2026.

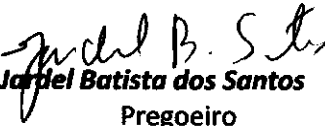
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADA:

JOSÉ BORGES RAMOS, sediada a Praça Manoel Novaes 247 Centro Guanambi Bahia, CNPJ: 22.680.363/0001-58 sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais). Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 29 de Setembro de 2025


Jaridel Batista dos Santos
Pregoeiro



EXTRATO DE RESULTADO FINAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 026/2023, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto 10.024/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRONICO Nº 026/2025 –
OBJETO: Registro de preços para seleção de empresas para aquisição parcelada de materiais e suprimentos de informática, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência - Relação de Itens e Especificações Técnicas, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Olindina, BA. **ABERTURA:** 18/09/2025 – **HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2025- **ADJUDICAÇÃO:** 22/09/2025 – **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025 – **PRAZO DO CONTRATO:** 29 de setembro de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADA:

JOSÉ BORGES RAMOS, sediada a Praça Manoel Novaes 247 Centro Guanambi Bahia, CNPJ: 22.680.363/0001-58 sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais). Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 29 de Setembro de 2025

Jardel Batista dos Santos
Pregoeiro



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e após análise e parecer favorável da Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO:

- A regularidade do Pregão Eletrônico no 026/2025, Processo Administrativo no 118/2025, destinado ao Registro de preços para seleção de empresas para fornecimento de Materiais de Escritório, conforme planilha para as Secretarias do Município de Olindina-BA;
- O cumprimento de todas as etapas e formalidades legais, conforme estabelecido na Lei no 14.133/2021;
- O parecer técnico favorável quanto à conformidade e vantajosidade da proposta da empresa JOSÉ BORGES RAMOS inscrito no CNPJ: 22.680.363/0001-58;
- A necessidade de atendimento eficiente e econômico das demandas administrativas do Município de Olindina.

RESOLVE:

Art. 1º - ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico no 026/2025, Processo Administrativo no 118/2025, à empresa JOSÉ BORGES RAMOS, inscrito no CNPJ: 22.680.363/0001-58, pelo valor global de R\$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Art. 2º - HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório, declarando-o regular, válido e eficaz, autorizando a formalização da Ata de Registro de Preços e a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do contrato.

Art. 3º - Determinar a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, bem como o encaminhamento para os órgãos de controle competentes.

Art. 4º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Olindina/BA, 22 de setembro de 2025.

LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal de Olindina



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina 29 de Setembro de 2025.

LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTRATANTE

JOSE BORGES
RAMOS:226803630001-58

Assinado de forma digital por JOSE
BORGES RAMOS:22680363000158
Dados: 2025.09.30 07:05:28 -03'00'

JOSE BORGES RAMOS
CNPJ: 22.680.363/0001-58
CONTRATADO

Fiscal de Contrato:
TESTEMUNHA

1-092.740.075-47

gadel B. S Jr

2-66933749560

Sy



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

(Processo Administrativo nº 122/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 032/2025

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicada no dia 02/09/2025, processo administrativo n.º 122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **JOSÉ BORGES RAMOS**, sediada a Praça Manoel Novaes 247 Centro Guanambi Bahia, CNPJ: 22.680.363/0001-58 através de seu sócio proprietário Jose Borges Ramos, CPF 91961335468 Domiciliado A Rua D 63 Bairro Benevaldo Bor Sorte, Guanambi Bahia qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. Registro de preços para seleção de empresas para aquisição parcelada de materiais e suprimentos de informática, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência - Relação de Itens e Especificações Técnicas, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Olindina, BA, em Conformidade com a Lei nº 14.133/21.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

1	ALCOOL ISOPROPÍLICO 500ML com bico aplicador	IMPLATEC	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
2	ADAPTADOR USB WIFI – descrição usb wireless 802.11n 300 mbps de dupla banda (2.4ou 5ghz). Conexão através do porta usb 2.0 compatibilidades com Windows xp, vista e 7. Especificações técnicas: adaptador dupla banda, padrão de segurança: trabalhar com criptografia wep, wpa personal e enterprise, wi-fi protected setup (wps).	REALTEK	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	BATERIA 2032 – material de lítio 3v, dimensões: 2cm de diâmetro, 3,2mm de altura – (pct c/ 5 unidades).	FLEX CR2032	PCT	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
4	CABO DE FORÇA de 1,5 m padrão novo 1559, extension cord 4 tomadas; comprimento nominal do cabo de força: 1 metro; seção nominal do condutor do cabo de força: 3 x 0,75 mm2; corrente máxima: 10 a; consumo máximo*: - tensão de entrada 127 v 1.270 w – tensão de entrada 220 v~2.200w	FORCE LINE	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
5	CABO HDMI Monitor HD 1,8 M	XCELL	UND	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
6	CABO DE REDE – cabo de rede utp ethernet rj45 categoria: cat6. construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu. Caixa com 305M	FURUKAWA SOYO	CX	15	R\$ 711,00	R\$ 10.665,00
7	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO) - Capacidade: 04 TB (Terabyte) interface: usb 3.0 e usb 2.0	WD	UND	10	R\$ 852,00	R\$ 8.520,00
8	FILTRO DE LINHA - Filtro de corrente contínua com 6 tomadas padrão novo, bivolt, 2m. especificações técnicas: possuir fusível de proteção; chave liga/desliga; led sinalizador de funcionamento; possuir 6 tomadas padrão novo; bivolt; cabo possuir 2m	ISOTEL FILTROS	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
9	FONTE ATX CAPACIDADE MÍNIMA DE 350W – tensão de entrada 110v/220v, potência operacional mínima de 350w. frequência 50/60hz. especificações: chave i/o, cooler de 80mm, proteção contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito, com 01 conector atx 20+4p, 02 conectores sata, 02 conectores ide (molex), 01 conector floppy (alternativo). Garantia mínima de 12meses	BRAZIL PC	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
2	ADAPTADOR USB WIFI – descrição usb wireless 802.11n 300 mbps de dupla banda (2.4ou 5ghz). Conexão através do porta usb 2.0 compatibilidades com Windows xp, vista e 7. Especificações técnicas: adaptador dupla banda, padrão de segurança: trabalhar com criptografia wep, wpa personal e enterprise, wi-fi protected setup (wps).	REALTEK	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	BATERIA 2032 – material de lítio 3v, dimensões: 2cm de diâmetro, 3,2mm de altura – (pct c/ 5 unidades).	FLEX CR2032	PCT	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
4	CABO DE FORÇA de 1,5 m padrão novo 1559, extension cord 4 tomadas; comprimento nominal do cabo de força: 1 metro; seção nominal do condutor do cabo de força: 3 x 0,75 mm2; corrente máxima: 10 a; consumo máximo*: - tensão de entrada 127 v 1.270 w – tensão de entrada 220 v~2.200w	FORCE LINE	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
5	CABO HDMI Monitor HD 1,8 M	XCELL	UND	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
6	CABO DE REDE – cabo de rede utp ethernet rj45 categoria: cat6. construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu. Caixa com 305M	FURUKAWA SOYO	CX	15	R\$ 711,00	R\$ 10.665,00
7	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO) - Capacidade: 04 TB (Terabyte) interface: usb 3.0 e usb 2.0	WD	UND	10	R\$ 852,00	R\$ 8.520,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8	FILTRO DE LINHA - Filtro de corrente contínua com 6 tomadas padrão novo, bivolt, 2m. especificações técnicas: possuir fusível de proteção; chave liga/desliga; led sinalizador de funcionamento; possuir 6 tomadas padrão novo; bivolt; cabo possuir 2m	ISOTEL FILTROS	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
9	FONTE ATX CAPACIDADE MÍNIMA DE 350W – tensão de entrada 110v/220v, potência operacional mínima de 350w. frequência 50/60hz. especificações: chave i/o, cooler de 80mm, proteção contra sobrecorrente, sobre tensão e curto circuito, com 01 conector atx 20+4p, 02 conectores sata, 02 conectores ide (molex), 01 conector floppy (alternativo). Garantia mínima de 12 meses	BRAZIL PC	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
10	KIT PLACA MÃE COM PROCESSADOR – processador: frequência: 3.7 ghz; conjunto de instruções: 64-bits; núcleos: 4; threads: 4; thermal design power: 51w; cache 3mb. placa-mãe compatível que suporte o processador acima, memória 2x slots memória ddr4 suporte de memória de 4 gb ou superior, dual channel ddr4 2133/2400/2666; áudio onboard; slots de expansão: 1 x slot pci express x 1; 1 x slot pci (ou mais); armazenamento: 2 x conectores sata iii; 4 x conectores sata ii. 1 conector porta serial; 1 conector porta paralela; gráfico on- board, máximo de memória compartilhada 2gb. com memória inclusa de 4gb. mecânica> dimm. velocidade: ddr4. tensão: 1,5v. padrão: 260 pinos garantia: 12 meses.	INTEL CORE I5 7500	UND	25	R\$ 749,00	R\$ 18.725,00
11	MOUSE ÓPTICO com scroll. mínimo 600dpi. usb. garantia mínima de 3 meses	NEWLINK	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
12	MOUSE PAD com tamanho aproximado de 22cmx25cm (1 x a), fabricado com material em gel, acabamento superficial em tecido, com apoio de punho, borracha antiestática, tipo ergonômico	MULTI	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
13	PLUG CONECTOR – Tipo: rj-45 macho, material de silicone, 8 vias, cat6	EXBOM	UND	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
14	REFIL de tinta EPSON amarelo T664420al 1L	XFULL	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
15	REFIL de tinta EPSON ciano T664220al 1L	XFULL	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
16	REFIL de tinta EPSON magenta T664320ai 1L	XFULL	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
17	REFIL de tinta EPSON preto T664120al 1L	XFULL	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
18	ROTEADOR WIRELESS – taxa de transferência 300mbps, canais wireless 2.4 ghz e 5.0 ghz. quatro antenas. 04 portas lan, 01 porta wan, voltagem bivolt, padrão ieee 802.11b / ieee 802.11g / ieee 802.11n.	TPLINK ARCHER C20	UND	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
19	SUPORTE CPU Preto ideal para uso com CPUS com rodízios para facilitar amovimentação largura ajustável.	FORCE LINE	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
20	SWITCH 8 PORTAS, memória buffer de 2mbytes; indicadores dinâmicos por led; padrão: ieee 802.3 10base-t . ieee 802.3u 100base-tx fast ethernet . ansi/ieee std 802.3 mac layer frame size: 64-1518 bytes; taxa de transferência de dados: ethernet 10mbps (half duplex), 20mbps (full duplex); fast ethernet 100mbps (half duplex); 200mbps (full duplex); protocolo csma/cd; modo de chaveamento por armazenamento e envio "store and forwarding"; ambiente: temperatura de trabalho: 0°c a 50°c; . temperatura de armazenagem: - 25°c a 55°c . umidade de trabalho: 10% a 95% rh sem condensação . fonte de alimentação: 100v/240v 60hz; 9,0vdc 500ma; garantia: mínima de 12 meses 802.2 n-way auto negotiation . ieee 802.3 frames types transparent	TPLINK	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
21	TECLADO USB. padrão ABNT 2. cabo usb de 1,70m. garantia mínima de 3 meses	VINIK	UND	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
22	UNIDADE SSD 2.5", Barramento Sata 3.0 (Gb/s), Capacidade: 480GB, velocidade mínima 500Mb/s paralela e 400Mb/s para Gravação	GOLDENFIR	UND	40	R\$ 249,50	R\$ 9.980,00
23	Kit Cilindro Para Brother 7535 Dep-7535dw Dr-b021	BYQUALY	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

24	Toner Brother TN-B021	BYQUALY	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
25	Kit Cilindro Premium DR-2340 DR2340 para Brother DCP 2540	BYQUALY	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
26	Toner Brother TN-2370	BYQUALY	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

O valor global desta ata é de R\$80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais).

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) NÃO PARTICIPANTE(S)**

- 4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Educação
- 4.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 4.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **RESCISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES ENTRE OS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina 29 de Setembro de 2025.

LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTRATANTE

JOSE BORGES RAMOS
CNPJ: 22.680.363/0001-58
CONTRATADO

Fiscal de Contrato:
TESTEMUNHA

1-

2-

